

## PARECER CONCLUSIVO

### CONVÊNIO Nº 0010/2022 - EXERCÍCIO 2022

Parecer Conclusivo conforme artigo 200 da Instrução Normativa nº01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

<b>Órgão concessor</b>	Município de Amparo
<b>Endereço</b>	Av. Bernardino de Campos, Nº 705 – Centro – Amparo/SP – CEP 13.900-450
<b>Responsável pelo Órgão</b>	Carlos Alberto Martins
<b>CPF</b>	217.166.308-46
<b>Cargo</b>	Prefeito
<b>E-mail institucional</b>	gabinete@amparo.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	camartins@amparo.sp.gov.br

<b>Convênio</b>	0010/2022
<b>Objeto</b>	Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Amparo.
<b>Exercício</b>	2022
<b>Valor Total Recebido 2021</b>	R\$ 576.540,00
<b>Valor Glosado</b>	R\$ 0,00

**I) Localização, e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:**

<b>Conveniada</b>	Beneficência Portuguesa de Amparo
<b>CNPJ</b>	43.464.882/0001-59
<b>Endereço</b>	Av. Bernardino de Campos, 207 – Centro - CEP 13900-400, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo
<b>Finalidade</b>	Hospital Filantrópico, entidade de referência em seu ramo de atuação, que se destina à assistência hospitalar e ambulatorial, possuindo e seu corpo clínico uma quantidade variada de profissionais de saúde, que atuam nas mais diferentes especialidades médicas e podem atender, prontamente, os interesses dos serviços públicos municipais, acompanhado de equipe de enfermagem profissional suficientemente treinadas pra garantir a eficiência e qualidade dos serviços de atendimento da população, possuindo ainda as condições adequadas para atender a realização do convênio.
<b>Objetivos</b>	Prestação de serviços especializados de atendimento médico e hospitalar de urgência e emergência, considerados “Pronto Atendimento” no âmbito do SUS de Amparo SP
<b>Responsável pela Conveniada</b>	Silvana Jaqueline de Oliveira Marquezine
<b>CPF</b>	024.452.518-85
<b>Função</b>	Presidente
<b>E-mail Institucional</b>	administracao.bpa@uol.com.br
<b>E-mail Pessoal</b>	administracao@bpdeamparo.com.br

**II) Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos**

respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

<b>RELATÓRIO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS</b>				
<b>CONVÊNIO Nº 0010/2022 – EXERCÍCIO 2022 - RECURSO FEDERAL</b>				
<b>PARCELA</b>	<b>DATA DO REPASSE</b>	<b>FONTE</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>VALOR DO REPASSE (R\$)</b>
1ª	22/07/2022	ESTADUAL	00001	96.090,00
2ª	21/10/2022	ESTADUAL		96.090,00
3º	22/09/2022	ESTADUAL	00001	96.090,00
4º	28/10/2022	ESTADUAL	00001	96.090,00
5º	13/01/2023	ESTADUAL	00001	96.090,00
6º	13/01/2022	ESTADUAL	00001	96.090,00
				<b>VALOR R\$576.540,00</b>

De acordo com as informações prestadas pela entidade, não houve rendimentos

financeiros auferidos no período.

**III) Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:**

Atesta-se que o relatório de prestação de contas foi integralmente recebido em conformidade de acordo com os repasses recebidos, não havendo irregularidade, nem motivação para aplicação de sanção por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2022</b>	
<b>PERÍODO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
01/08/2022-31/08/2022	26/10/2022
01/09/2022-30/09/2022	26/10/2022
01/10/2022-31/09/2022	16/10/2022
01/11/2022-30/10/2022	27/12/2022
01/12/2022-31/11/2022	09/02/2023

**IV) Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas:**

A entidade aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ **576.540,00**(Quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo

com a finalidade que se destina o benefício, não havendo sobra a ser devolvida ao órgão público.

Não houve glosas de valores ou qualquer irregularidade nos gastos aplicados no objeto do repasse.

**V) A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:**

Conforme consta nos autos não há apontamentos de glosa, nem saldos a serem devolvidos ao órgão público.

**VI) Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;**

As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas no Plano de Trabalho, atingindo os resultados previstos e pactuados.

**VII) O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:**

A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho, atendendo a legislação/regulamentação pertinentes ao objeto da parceria.

**VIII) A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;**

A entidade procedeu a contabilização dos recursos, conforme documentos e demonstrativos de gastos mensais encartados nos autos, a cada repasse concedido, apresentou os documentos comprobatórios dos gastos, os quais foram analisados e aprovados. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas seguem a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que regem o assunto.

**IX) A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:**

De acordo com o § 1º, do artigo 200 da Instrução Normativa nº01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esse atestado não se aplica ao presente Convênio, visto que o mesmo se trata de repasse público a entidade do terceiro setor, enquanto essa exigência é aplicada somente aos casos de repasses públicos a entidade do primeiro setor.

**X) Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:**

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificados de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo de Prestação de Contas.

**XI) A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

A entidade do terceiro setor disponibilizou as respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

**XII) O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:**

O repasse de recursos à entidade está em conformidade com o que determina a legislação vigente e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII) A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público(a) concessor(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:**

A Controladoria Geral do Município, sob responsabilidade da Sra. Nairana Souza Fernandes da Silva, CPF: 450.575.208-90, pelo período de 16/07/2021 até o momento, existe e funciona regularmente.

**XIV) Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor(a), quando houver:**

Foram realizadas visitas *in loco* no mês de Abril

**Conclusão:**

A entidade Beneficência Portuguesa de Amparo, de acordo com o Termo de Convênio nº 0010/2022, teve o repasse público no valor total de **R\$576.540,00** (Quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta reais), não tendo apontamentos de glosa, nem saldos a serem devolvidos ao órgão público.

Isto posto, tendo em vista a prestação de contas apresentada pela entidade, a regular aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos **PARECER CONCLUSIVO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0010/2022-EXERCÍCIO DE 2022.**

Amparo, 02 de maio de 2022.

**Gilberto Ferreira Martins Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**